



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL 01/2023 – PPGE

EDITAL PARA CANDIDATURA À BOLSA PPGE/UFJF- PDSE/CAPES – 2023

EMENTA: Normatiza os procedimentos para inscrição e seleção de alunos do PPGE-UFJF interessados na candidatura à Bolsa do **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES – Edital 44/2022.**

1. Objetivo do Programa

O PDSE é um programa institucional da CAPES que visa apoiar a formação de recursos humanos de alto nível, fomentando o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. (Edital CAPES 44/2022: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf).

São objetivos do PDSE:

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atuam no Brasil e no exterior;
- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. Elegibilidade e restrições

- 2.1. Ser aluna(o) regularmente matriculada(o) em curso de doutorado do PPGE/UFJF e ter ingressado nos anos de 2020 ou 2021;
- 2.2. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano de doutorado;
- 2.3. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com visto permanente no Brasil;
- 2.4. Não acumular, no curso de doutorado no país, a presente bolsa com outras bolsas concedidas para estágio de doutorado no exterior com recursos públicos;
- 2.5. Não realizar o estágio no exterior no último semestre de curso;
- 2.6. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa de tese;
- 2.7. Ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 2.8. Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital Capes 44/2022 (Anexo II, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf). A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital;
- 2.9. Apresentar toda a documentação exigida para a seleção na IES e para implementação da bolsa pela Capes;
- 2.10. Cumprir o calendário interno de seleção do PPGE-UFJF;
- 2.11. Possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

- 2.12. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo a(o) candidata(o) declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 2.13. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;
- 2.14. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.15. Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

3. Duração da Bolsa

O PPGE terá direito a 01 cota de bolsa, no PDSE 2023 destinada à(ao) candidata(o) aprovada(o) pela comissão. A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez) meses. A designação será por ordem de classificação no processo, permitindo a existência de aprovadas(os) aguardando eventual desistência ou desclassificação.

4. Cronograma

01 a 06 de março de 2023: Inscrição no PPGE, via e-mail (editais.ppge@ufjf.br).

07 a 08 de março de 2023: Avaliação das Inscrições pela Comissão de Avaliação.

08 de março de 2023: Publicação do resultado preliminar.

09 e 10 de março de 2023: Prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar.

13 de março de 2023: Publicação do resultado final.

5. Procedimentos para Inscrição

5.1. Para a inscrição na seleção é necessário o envio dos documentos exigidos para o endereço editais.ppge@ufjf.br. Em “assunto”, colocar: “Inscrição PDSE/CAPES 2023”.

5.2. Cópia do RG, se brasileira(o);

5.3. Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

5.4. Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pela(o) coorientadora(or) no exterior – em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de modo a se compatibilizar com o prazo definido pela Universidade Federal de Juiz de Fora;

5.5. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Edital 44/2022 da CAPES (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf), em seu Anexo II (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf);

5.6. Carta da(o) orientadora(or) brasileira(o), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UFJF, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com a(o) coorientadora(or) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

5.7. Histórico do Doutorado em andamento carimbado e assinado pela UFJF ou Comprovante de Qualificação emitido pelo Programa de Pós-graduação;

5.8. Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

5.9. Procuração, conforme estabelecido no item 2.15.;

5.10. Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR), contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma

solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia, descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento);
ou
2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica

e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

5.11. O não envio dos documentos previstos no item 5.1 para o PPGE da UFJF, no endereço indicado (editais.ppge@ufjf.br), no período de inscrição, deste Edital, implicará a impossibilidade de análise da solicitação;

5.12. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), reservando-se ao Programa de Pós-Graduação em Educação o direito de excluí-la(o) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção interna, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

5.13. A inscrição no processo seletivo interno implica a aceitação de todas as disposições do presente edital pela(o) doutoranda(o);

5.14. As(os) candidatas(os) deverão ficar atenta(o)s à documentação e procedimentos solicitados pela CAPES, bem como ao calendário, acessando o site: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf

6. Do julgamento

6.1. Da Comissão Avaliadora.

6.1.1. A Comissão Avaliadora será constituída por no mínimo três membros dos quais pelo menos dois deverão ser docentes vinculados a qualquer Programa de Pós-graduação, desta ou de outra instituição.

6.2. Dos Critérios de Julgamento.

6.2.1. O atendimento dos requisitos do item 2, com destaque à exequibilidade do projeto em face ao cumprimento do prazo de defesa conforme regimento do PPGE;

6.2.2. Adequação da documentação apresentada pela(o) candidata(o) às exigências constantes do item 5.1;

6.2.3. A sua plena qualificação, mediante comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior. Esta avaliação será subsidiada pela análise do histórico escolar e do currículo Lattes da(o) candidata(o) com destaque à produção técnico científica, incluindo-se apresentação de trabalhos em eventos

científicos da área de Educação;

6.2.4. Realização do exame de qualificação em acordo aos prazos estabelecidos pelo Regimento do PPGE;

6.2.5. Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

6.2.6. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas.

6.3. Dos recursos.

6.3.1. Após a publicação do resultado pelas Comissões de Seleção de Candidatura, a(o) candidata(o) que desejar interpor recurso contra o resultado terá que o fazer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme indicado no Cronograma, item 4 deste Edital.

6.3.2. O recurso para impugnação da seleção será interposto mediante o envio de mensagem para o endereço editais.ppge@ufjf.br. Em “assunto”, colocar: “Inscrição PDSE/CAPES 2023 - RECURSO”. O recurso deverá ser dirigido ao Colegiado do Programa.

6.3.3. A(O) candidata(o) recorrente deverá ser clara(o), consistente e objetivo em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.

6.3.4. Não será apreciado o recurso interposto por outras vias que não as indicadas nos itens anteriores ou que tenha sido protocolado após o término do prazo recursal;

6.3.5. É facultado à(ao) candidata(o) o direito de vista às tabelas de pontuações preenchidas pelas Comissões de Seleção de Candidatura para elaboração de seu pedido de recurso;

6.3.6. O Recurso interposto perante o resultado da seleção será apreciado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação responsável, que deverá, após a manifestação da Comissão de Seleção de Candidatura, proferir sua decisão em até 01 (um) dia útil contado a partir do término do período recursal;

6.3.7. Para as decisões de recursos não caberão novos recursos;

6.3.8. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidata(o), será publicada a retificação do resultado.

7. Disposições gerais

7.1. Cada candidata(o) aprovada(o) será inteiramente responsável por fazer sua inscrição no sistema Capes conforme indicado no Edital 44/2022 da CAPES.

7.2. Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser submetido conforme período

estipulado no cronograma (item 4 deste edital.). Orientações sobre a fase recursal constam no item 6 do presente Edital.

7.3. A implementação das bolsas estará sujeita à definição pela CAPES bem como da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF da cota destinada ao Programa de Pós-Graduação em Educação;

7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora e pelo Colegiado do PPGE.

Juiz de Fora, 28 de fevereiro de 2023.


Sônia Maria Clareto

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação